

037

banespa 158

ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, CNPJ nº 46.634.101/0001-15, situada na Rua Praça Pedro Torres nº 100, Centro, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Dr. Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo, arquiteto, solteiro, inscrição no CPF/MF sob nº 058.804.048-70, portador do RG nº 8.943.783, Prefeito Municipal, abaixo assinado, a seguir designada simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado, o **BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A-BANESPA**, estabelecido na capital do Estado de São Paulo com sede à Praça Antônio Prado nº 6, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.411.633/0001-87, com seus Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua constituição devidamente arquivados na JUCESP sob nº 1092, em sessão de 22.06.1909, representado neste ato por seus Administradores ao final assinados, a seguir denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, têm entre si certo e ajustado **ADITAR** o Instrumento Particular de Permissão Gratuita de Uso entre eles celebrado em 21/03/1991, tendo por objeto a cessão ao **PERMISSIONÁRIO** de uma área de aproximadamente 62,25 m², onde está instalado o Posto de Atendimento Bancário Banespa, o que efetivamente ora fazem, de comum acordo, nos termos das cláusulas baixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **PERMITENTE**, na qualidade de proprietária do imóvel situado na Praça Professor Pedro Torres nº 100, na Cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, onde está instalado o Posto de Atendimento Bancário Banespa, permite o uso pelo **PERMISSIONÁRIO** de uma área de 62,25 m² deste imóvel, área esta constante de planta anexa, que faz parte integrante desse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes estabelecem determinar o prazo da permissão de uso ora aditada, passando a mesma a vigorar por 5 anos a contar da data da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a **PERMITENTE** venha a rescindir a presente permissão antes do prazo previsto no Caput desta Cláusula, devolverá o valor despendido pelo **PERMISSIONÁRIO** na realização das obras executadas no imóvel, devidamente corrigido pela variação do IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os contratantes acordam em excluir a cláusula sétima do contrato originalmente firmado pelas partes.

Estas são as únicas modificações introduzidas no Instrumento Particular de Permissão Gratuita de Uso firmado em 21/03/1991, do qual o presente fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato aquele que continua em pleno vigor e subsistente em todos os seus demais termos, cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.



E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo:

Botucatu, 11 de março de 2002

.....
Prefeitura Municipal de Botucatu

.....
Edison Perreira
Gerente de Serviços Operacionais

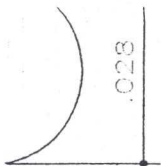
.....
Leandro Alves Tavares
Rel. de Ass. Administrativos
Rel. de Ass. Adjunto

.....
Banco do Estado de São Paulo S.A.-Banespa

TESTEMUNHAS:

.....
Dírcio Maria C. de M. Leite
Analista Patrimonial Jr.
456640

.....
Carlos Augusto Masseran Miguel
Analista Patrimonial Jr.
232319



ÁREA ÚTIL = 62,25m²

LEGENDA

	EXISTENTE		REMANEJAR
	CONSTRUIR		REAPROVEITAR
	DEMOLIR/REMOVER		

10 160

banespa

PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAB

ARQUITETO

VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL

019 3406 3312

LOCAL BOTUCATU - SP

END. PRAÇA PEDRO TORRES, 100 - CENTRO - BOTUCATU

PROJ. ARQ.	ARQ. MAURO ROGERIO	GONCALVES
ENG. ELETRICISTA		
PROJ. CIVIL		
DESENHISTA		
ESCALA 1:50	DATA 06 DE NOVEMBRO DE 2001	

ESCALA DE PLANTAS 20 1

OBSERVAÇÕES

VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL

PROJETO ARQUITETONICO

ARQUITETO

II PAB PREFEITURA, BOTUCATU

FOLHA DE

01

ARQUITETURA